*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI N. ° 049/2023**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA- PMC DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC)** do Município de Novo Barreiro/RS, constante do documento ANEXO ÚNICO desta Lei, com duração de dez (10) anos.

**Art. 2º**- A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º**- O Município, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos ou quando se fizer necessário.

**Art. 5º** - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.**

**João Carlos Bignini**

**Presidente do Legislativo Município**